Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000283

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/05/13000283

Número / Ano	000283/2021
Data / Horário	13/05/2021 - 16:13:36
Ementa	Cria a Comissão Permanente de Turismo, acrescentando o inciso XII, ao parágrafo único do artigo 49, da Resolução nº 022, de 28 de junho de 1991,, que estabelece o regimento interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.
Autor	DHAL - PRESIDENTE
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Número da Matéria	4
Emitido por	Thais

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
20/05/21
PRESIDENTE

LIDO
13/05/21

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021
Autoria: Mesa Diretora

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO, ACRESCENTANDO O INCISO XII, AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA RESOLUÇÃO N.º 022, DE 28 DE JUNHO DE 1991, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, DECRETA e SANCIONA a seguinte.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente de Turismo, acrescentando-se o inciso XII, ao parágrafo único, do Artigo 49, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 49.....
Parágrafo único.

XII – de Turismo.

Art.2.º - A Comissão Permanente de Turismo, em razão da matéria de sua competência terá as mesmas atribuições instituídas pelo Regimento Interno - Resolução n. 22, de 28 de junho de 1991, às demais comissões permanentes.

Art. 3.º A Composição da Comissão Permanente de Turismo deverá obedecer ao estabelecido no artigo 47 do Regimento Interno - Resolução n. 22, de 28 de junho de 1991.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 13 de maio de 2021.

Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a criação da presente Comissão Permanente na Câmara Municipal de Conceição de Macabu, tendo em vista tratar-se de um serviço público prestado a população de nosso município, com dinheiro público.

Assim, este parlamento poderá dentro da comissão analisar matérias temáticas e específicas a este ramo de atividade pública.

Certo de contar com os nobres edis para aprovação desta comissão submeto o presente a estudo e após a votação em plenário.

Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021 "CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO ACRESCENTANDO O INCISO XII, AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA RESOLUÇÃO 022 DE 28 DE JUNHO DE 1991, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município**".**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 04/2021, apresentado pela mesa Diretora do Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução nº 04/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação.**

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

Relator: Lucas Madureira Pereira

() Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 04/2021.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução nº 04/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, 13:00 horas, em 18/05/2021.

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2021

Cria a Comissão Permanente de Turismo, acrescentando o inciso XII, ao parágrafo único do artigo 49, da resolução n.º 022, de 28 de junho de 1991, que estabelece o regimento interno da câmara municipal de conceição de macabu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, DECRETA e SANCIONA a seguinte.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente de Turismo, acrescentando-se o inciso XII, ao parágrafo único, do Artigo 49, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 49.....
Parágrafo único.

XII – de Turismo.

Art.2.º - A Comissão Permanente de Turismo, em razão da matéria de sua competência terá as mesmas atribuições instituídas pelo Regimento Interno - Resolução n. 22, de 28 de junho de 1991, às demais comissões permanentes.
Art. 3.º A Composição da Comissão Permanente de Turismo deverá obedecer ao estabelecido no artigo 47 do Regimento Interno - Resolução n. 22, de 28 de junho de 1991.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 13 de maio de 2021.

Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2021

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedida Moção de Aplausos e Congratulações à 2º CIA de Polícia Militar do 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro pelo transcurso dos 212 anos de aniversário da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 20 de maio de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

